

ATA Nº 32
23-12-2014

Aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e catorze, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Cuba, sob a presidência do Senhor Presidente, João Manuel Casaca Português, realizou-se a trigésima segunda reunião ordinária deste Órgão Executivo, com a participação dos Senhores Vereadores João Manuel Marques Cruz Nobre, Francisco Xavier Candeias Fitas e Maria Margarida Caeiro Vasco. -----
Faltou a Vereadora Sandra Maria Guerreiro Braz por se encontrar em gozo de férias. ---
Participaram também nos trabalhos o Jurista - Chefe da Divisão de Gestão Municipal, Vítor Manuel Parreira Fialho, a quem incumbe a função de prestar os esclarecimentos julgados necessários sobre os assuntos submetidos a deliberação e José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador técnico da Câmara Municipal de Cuba, designado para secretariar as reuniões do órgão executivo. -----
A reunião teve início às nove horas e trinta minutos, depois de todos os membros da Câmara terem tomado os seus lugares e se verificar existir quórum. -----

H. H.
Ant
Ant
Ant
Ant

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Cumprimento do disposto no art.º 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----
(Em cada sessão ou reunião ordinária dos órgãos das autarquias locais é fixado um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico). -----
Não se registaram intervenções. -----

BALANCETE DE TESOURARIA REFERENTE AO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2014: € 303 015,49. -----

DELIBERAÇÕES DIVERSAS: -----

1. MARCO BLACKWELL/ASTUCE PRODUCTIONS. PEDIDO DE ESPAÇOS PARA PRODUÇÃO FOTOGRÁFICA DA CITROEN NO DIA 16 DE DEZEMBRO/2014. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que defere o pedido formulado por Marco Blackwell, em parceria com a produtora francesa Astuce Productions, para trabalho de produção fotográfica, a realizar em 16 de dezembro, junto ao Túnel na Alameda Bento de Jesus Caraça e na Rua Eugénia Horta Aguiar e Mira, tendo em vista a apresentação do novo modelo C4, em Paris, em 2015. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, delibera ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

2. ODE – ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS. FESTA DE PASSAGEM DE ANO. -----

Solicita a Ode – Associação Artística Cultural, licença especial de ruído para a realização de uma festa de Passagem de Ano, no dia 31 de dezembro de 2014, no horário compreendido entre as 21.30 horas e as 07.00 horas do dia 01 de janeiro de 2015, bem como a isenção das respectivas taxas. -----

(1) Pedido de licença especial de ruído. De acordo com o disposto no n.º 15.º do Decreto-Lei 278/2007 de 01/08, o exercício de actividades ruidosas temporárias pode ser autorizado em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído concedida pelo município. -----

(2) Isenção do pagamento de taxas. Refere o n.º 2 do art.º 5.º do Regulamento Municipal de Taxas e Preços da Câmara Municipal de Cuba que, poderão estar isentos de taxas ou beneficiar de uma redução até 50%, mediante deliberação fundamentada da câmara, as associações recreativas, desde que legalmente constituídas pelas atividades que se destinem direta e indiretamente à realização dos seus fins estatutários. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 262/2014, da Subunidade Administrativa, delibera: -----

Emitir a licença especial de ruído, concedendo o prolongamento até às 6,00 horas, de acordo com o disposto no n.º 15.º do Decreto-Lei 278/2007 de 01/08; -----

Isentar do pagamento de taxas, nos termos do n.º 2 do art.º 5.º do Regulamento Municipal de Taxas e Preços da Câmara Municipal de Cuba, sendo de € 16,79, o valor das taxas sobre o qual incide o pedido de isenção. -----

3. JUNTA DE FREGUESIA DE FARO DO ALENTEJO. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS. FESTA DE PASSAGEM DE ANO. -----

Solicita a Junta de Freguesia de Faro do Alentejo, licença especial de ruído para a realização de uma festa de passagem do ano, no dia 31 de dezembro de 2014, no horário compreendido entre as 22.00 e as 04.00 horas do dia 01/01/2015, bem como a isenção das respectivas taxas. -----

(1) Pedido de licença especial de ruído. De acordo com o disposto no n.º 15.º do Decreto-Lei 278/2007 de 01/08, o exercício de actividades ruidosas temporárias pode ser autorizado em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído concedida pelo município. -----

(2) Isenção do pagamento de taxas. Refere o n.º 2 do art.º 5.º do Regulamento Municipal de Taxas e Preços da Câmara Municipal de Cuba que, poderão estar isentos de taxas ou beneficiar de uma redução até 50%, mediante deliberação fundamentada da câmara, as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 258/2014, da Subunidade Administrativa, delibera: -----

Emitir a licença especial de ruído, de acordo com o disposto no n.º 15.º do Decreto-Lei 278/2007 de 01/08; -----

Isentar do pagamento de taxas, nos termos do n.º 2 do art.º 5.º do Regulamento Municipal de Taxas e Preços da Câmara Municipal de Cuba, sendo de € 16,79, o valor das taxas sobre o qual incide o pedido de isenção. -----

4. GRUPO CORAL AMIGAS DO CAMPO. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS. MATINÉ DANÇANTE. -----

Solicita o Grupo Coral Amigas do Campo, licença especial de ruído para a realização de uma matiné dançante, no dia 25 de dezembro de 2014, no horário compreendido entre as 16.00 e as 22.00 horas, bem como a isenção das respectivas taxas. -----

(1) Pedido de licença especial de ruído. De acordo com o disposto no n.º 15.º do Decreto-Lei 278/2007 de 01/08, o exercício de actividades ruidosas temporárias pode

ser autorizado em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído concedida pelo município. -----

(2) Isenção do pagamento de taxas. Refere o n.º 2 do art.º 5.º do Regulamento Municipal de Taxas e Preços da Câmara Municipal de Cuba que, poderão estar isentos de taxas ou beneficiar de uma redução até 50%, mediante deliberação fundamentada da câmara, as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 257/2014, da Subunidade Administrativa, delibera: -----

Emitir a licença especial de ruído, de acordo com o disposto no n.º 15.º do Decreto-Lei 278/2007 de 01/08; -----

Isentar do pagamento de taxas, nos termos do n.º 2 do art.º 5.º do Regulamento Municipal de Taxas e Preços da Câmara Municipal de Cuba, sendo de € 16,79, o valor das taxas sobre o qual incide o pedido de isenção. -----

5. VERA CRISTINA BONITO BEIÇUDO. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO PROLONGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO. NOITE DE NATAL. -----

Solicita a Sr.ª Vera Cristina Bonito Beiçudo, licença especial de ruído, e prolongamento de horário, para a comemoração da Noite de Natal, no dia 24 de dezembro de 2014, no horário compreendido entre as 21.00 H e as 04.00 H, do dia 25 de dezembro de 2014, na Taberna do Arrufa em Cuba. -----

1 - De acordo com o disposto no n.º 15.º do Decreto-Lei 278/2007 de 01/08, o exercício de actividades ruidosas temporárias pode ser autorizado em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído concedida pelo município. -----

2 - De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Código de Posturas e Regulamentos do Município de Cuba, os estabelecimentos de restauração e bebidas podem estar abertos até às 02.00 horas de todos os dias da semana, e excepcionalmente, pode a Câmara Municipal alargar os limites fixados no artigo anterior, a requerimento do interessado devidamente fundamentado, nesta conformidade, compete á Câmara Municipal pronunciar-se sobre tal pedido. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 260/2014/2014, da Subunidade Administrativa, delibera conceder a licença especial de ruído, devendo a requerente tomar as medidas necessárias para a prevenção e redução do ruído, e autorizar o alargamento do horário pretendido. -----

Mais delibera a Câmara, também por unanimidade, informar que o deferimento da presente pretensão não exonera a requerente de solicitar as respetivas licenças que deverão ser emitidas por outras entidades que não o Município. -----

6. VERA CRISTINA BONITO BEIÇUDO. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. PROLONGAMENTO DE HORÁRIO. MÚSICA AO VIVO. -----

Solicita a Sr.ª Vera Cristina Bonito Beiçudo, através dos requerimentos que anexo, licença especial de ruído, e prolongamento de horário, para a realização de uma festa com música ao vivo, no dia 27 de dezembro de 2014, no horário compreendido entre as 21.00 H e as 04.00 H, do dia 28 de dezembro de 2014, na Taberna do Arrufa em Cuba. -----

1 - De acordo com o disposto no n.º 15.º do Decreto-Lei 278/2007 de 01/08, o exercício de actividades ruidosas temporárias pode ser autorizado em casos

excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído concedida pelo município. -----

2 - De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Código de Posturas e Regulamentos do Município de Cuba, os estabelecimentos de restauração e bebidas podem estar abertos até às 02.00 horas de todos os dias da semana, e, excepcionalmente, pode a Câmara Municipal alargar os limites fixados no artigo anterior, a requerimento do interessado devidamente fundamentado, nesta conformidade, compete á Câmara Municipal pronunciar-se sobre tal pedido. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 261/2014, da Subunidade Administrativa, delibera conceder a licença especial de ruído, devendo a requerente tomar as medidas necessárias para a prevenção e redução do ruído, e autorizar o alargamento do horário pretendido. -----

Mais delibera a Câmara, também por unanimidade, informar que o deferimento da presente pretensão não exonera a requerente de solicitar as respetivas licenças que deverão ser emitidas por outras entidades que não o Município. -----

7. RUI MANUEL GONÇALVES MENDES. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. PROLONGAMENTO DE HORÁRIO. PASSAGEM DE ANO. -----

Solicita o Sr. Rui Manuel Gonçalves Mendes, licença especial de ruído, e prolongamento de horário, para a realização de uma festa de Passagem de Ano, no horário compreendido entre as 20.00 horas do dia 31 de dezembro e as 4,00 horas do dia 1 de janeiro, no seu estabelecimento denominado Snack-Bar OÁSIS, em Cuba. -----

1 - De acordo com o disposto no n.º 15.º do Decreto-Lei 278/2007 de 01/08, o exercício de actividades ruidosas temporárias pode ser autorizado em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído concedida pelo município. -----

2 - De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Código de Posturas e Regulamentos do Município de Cuba, os estabelecimentos de restauração e bebidas podem estar abertos até às 02.00 horas de todos os dias da semana, e, excepcionalmente, pode a Câmara Municipal alargar os limites fixados no artigo anterior, a requerimento do interessado devidamente fundamentado, nesta conformidade, compete à Câmara Municipal pronunciar-se sobre tal pedido. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 264/2014, da Subunidade Administrativa, delibera conceder a licença especial de ruído, devendo a requerente tomar as medidas necessárias para a prevenção e redução do ruído, e autorizar o alargamento do horário pretendido. -----

Mais delibera a Câmara, também por unanimidade, informar que o deferimento da presente pretensão não exonera a requerente de solicitar as respetivas licenças que deverão ser emitidas por outras entidades que não o Município. -----

8. CASA DE MONTE PEDRAL. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. PROLONGAMENTO DE HORÁRIO. PASSAGEM DE ANO. -----

Solicita o proprietário da Casa de Monte Pedral, licença especial de ruído, e prolongamento de horário, para a realização de uma festa de Passagem de Ano, no horário compreendido entre as 20.00 horas do dia 31 de dezembro e as 6,00 horas do dia 1 de janeiro, no seu estabelecimento sito na Rua Manuel Bernardo Barahona, em Cuba. -----

1 - De acordo com o disposto no n.º 15.º do Decreto-Lei 278/2007 de 01/08, o exercício de actividades ruidosas temporárias pode ser autorizado em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído concedida pelo município. -----

2 - De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Código de Posturas e Regulamentos do Município de Cuba, os estabelecimentos de restauração e bebidas podem estar abertos até às 02.00 horas de todos os dias da semana, e, excepcionalmente, pode a Câmara Municipal alargar os limites fixados no artigo anterior, a requerimento do interessado devidamente fundamentado, nesta conformidade, compete á Câmara Municipal pronunciar-se sobre tal pedido. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 265/2014, da Subunidade Administrativa, delibera conceder a licença especial de ruído, devendo a requerente tomar as medidas necessárias para a prevenção e redução do ruído, e autorizar o alargamento do horário pretendido. -----

Mais delibera a Câmara, também por unanimidade, informar que o deferimento da presente pretensão não exonera a requerente de solicitar as respetivas licenças que deverão ser emitidas por outras entidades que não o Município. -----

9. CÂMARA MUNICIPAL DE VIDIGUEIRA. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE PENDÕES. PASSAGEM DE ANO. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que defere o pedido formulado pelo Município de Vidigueira, para colocação de pendões de divulgação da Festa de Passagem de Ano a realizar naquela Vila. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, delibera ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

10. MUNICÍPIO DE REDONDO. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A COLOCAÇÃO DE PENDÕES PUBLICITÁRIOS. DIVULGAÇÃO DO CARNAVAL, EM REDONDO, DE 15 A 17 DE FEVEREIRO DE 2015. -----

Solicita o município de Redondo, autorização para a colocação de pendões alusivos ao Carnaval daquela Vila, que decorrerá de 15 a 17 de fevereiro de 2015. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 263/2014 da Subunidade Administrativa e de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 4.º, secção II, Capítulo III do Regulamento Municipal da Actividade Publicitária, atendendo exclusivamente ao facto de nesta localidade também se realizar evento análogo ao qual a Autarquia presta um apoio considerável, seria antagónico promover junto dos munícipes a ida para outros locais pelo que, delibera, não atender a pretensão. -----

11. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – 1.º CICLO – ANO LETIVO 2014/2015 – APRECIACÃO DE CANDIDATURA (FORA DO PRAZO) PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO EM CANTINA ESCOLAR E MATERIAIS E/OU LIVROS ESCOLARES – ALUNO COM NECESSIDADE EDUCATIVAS ESPECIAIS. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 42/2014 do Serviço de Ação Educativa dando conhecimento de que a encarregada de educação do aluno Vasco Rafael Seco Gazo Pola, a frequentar o 1.º Ciclo na Escola Básica Fialho de Almeida – NEE, veio solicitar apoio em cantina escolar e livros e/ou materiais escolares. -----

Refere a informação que, de acordo com o n.º 4 do artigo 3º do Regulamento, o requerimento foi aceite por este Serviço, embora fora do prazo regulamentado para a receção das candidaturas, mas que pelos motivos apresentados - transferência para o Agrupamento de Escolas de Cuba por forma a frequentar o Ensino Especial, visto ter necessidades educativas especiais. -----

Relativamente ao apoio solicitado para os livros escolares, esta necessidade surge após a reunião realizada no Agrupamento de Escolas em que se constatou que a utilização dos manuais contribuiria para uma melhor integração na sala de aula com vista à inclusão do aluno. -----

A Câmara, por unanimidade, atendendo a que o aluno pertence a um agregado familiar integrado no 2.º escalão de rendimentos determinados para efeitos de atribuição do abono de família, mas por se tratar de um aluno portador de deficiência integrado no ensino regular, ao abrigo do art. 5.º, n.º 2 do Regulamento da ASE é equiparado aos alunos integrados no 1.º escalão do abono de família, no âmbito das competências que lhe são cometidas pela alínea hh) do n.º 1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em matéria de Ação Social Escolar – 1.º ciclo, no que respeita a alimentação e matérias escolares a estudantes – Ano letivo 2014/2015, delibera considerar o pedido apesar de rececionado fora do prazo regulamentado para o efeito. -----

12. POVT – APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS A APROVAR EM REGIME DE OVERBOOKING. EIXO II – SISTEMAS AMBIENTAIS E DE PREVENÇÃO, GESTÃO E MONITORIZAÇÃO DE RISCOS - APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA VISANDO A REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO QUARTEL DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CUBA. ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO INERENTE A EMPREITADA PARA REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO QUARTEL DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CUBA. PONTO DA SITUAÇÃO DO PROCEDIMENTO. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 54/2014, do Chefe da DGM, apresentando o ponto da situação sobre o procedimento em título. -----

A Câmara, por unanimidade, delibera tomar conhecimento do seguinte: -----

a) - No 10 de dezembro, no período da tarde foi publicitado na 2.ª série do DR, n.º 238 o anúncio de procedimento n.º 7066/2014, para cumprimento das exigências do POVT e para divulgar a nível nacional a abertura do concurso público, tendo-se fixado em 35 dias o prazo limite para apresentação de propostas por parte dos eventuais concorrentes; -----

b) - No dia 12 de dezembro, pelas 18h30m, foi submetida na plataforma do POVT a respetiva candidatura/operação à qual foi atribuído o Código Provisório POVT-99-9999-POVT-001690; -----

c) - Na sequência das diligências atrás mencionadas e em sintonia com o programado, no 1.º dia útil a seguir à submissão da candidatura foi o concurso divulgado na plataforma de contratação pública utilizada pelo Município de Cuba – ACINGOV, isto é, no dia 15 de dezembro de 2014, razão pela qual deverá levar-se em linha de conta as seguintes datas: -----

- c.1) – Prazo limite para os potenciais concorrentes solicitarem esclarecimentos sobre as peças do concurso – 23h59m do dia 02 de janeiro de 2015; -----
- c.2) – Prazo limite para os potenciais concorrentes apresentarem as listas de erros e omissões do mapa de quantidades, ou das próprias peças do concurso – 23h59m do dia 04 de fevereiro de 2015; -----
- c.3) – Prazo limite para os concorrentes apresentarem as suas propostas – 23h59m do dia 16 de fevereiro de 2015; -----
- d) - Os prazos estipulados em c) estão sujeitos a oscilações, porquanto terá que se atender àqueles que forem os pedidos de esclarecimentos, bem como às listagens de erros e omissões que vierem a ser apresentados pelos potenciais concorrentes. -----

13. IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS: - AS REGRAS PROVENIENTES DA AVALIAÇÃO GERAL DE PRÉDIOS URBANOS; – A NECESSIDADE IMPERATIVA DE CONSIGNAR AS RECEITAS PROVENIENTES DO IMI A UMA DAS POSSIBILIDADES ENUNCIADAS NO N.º 5 DO ART.º 94.º DA LEI DE ORÇAMENTO DE ESTADO DE 2014; -- A REPERCUSSÃO PRÁTICA DA EXIGÊNCIA ATRÁS CONSIGNADA. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 53/2014, do Chefe da DGM, apresentando a repercussão prática da necessidade de consignar as receitas provenientes do IMI a uma das possibilidades enunciadas no n.º 5 do art.º 94.º da Lei de Orçamento de Estado de 2014. -----

A Câmara, por unanimidade, delibera tomar conhecimento do seguinte: -----

- 1.º- As alterações efetuadas ao nível da avaliação geral dos prédios urbanos em nada fizeram crescer as receitas do município de Cuba; -----
- 2.º - Em função da informação que recebemos no passado dia 30 de setembro, da autoria da Autoridade Tributária, a aplicação do art.º 94.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro teve como repercussão um acréscimo nas receitas de IMI a cobrar em 2014, resultantes da coleta de 2013 na ordem dos 25.875,14€ (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e cinco euros e catorze cêntimos), conforme cálculos da responsabilidade daquele organismo. -----
- 3.º - Neste contexto, forçados a prosseguir uma das situações enunciadas no n.º 5 do art.º 94.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, optou a autarquia por fazer uso do mecanismo previsto na alínea c), isto é, *Redução do endividamento de médio e longo prazo do município*, e, em virtude dessa decisão foram efetuadas amortizações extraordinárias nos empréstimos contraídos na Caixa Geral de Depósitos com os n.ºs 0276000295991 e 901500413991 no valor global de 25.875,14€ (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e cinco euros e catorze cêntimos). -----

14. AS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL NO ANO DE 2015 - PROPOSTA COM DATA DE HORAS DAS REUNIÕES NO ANO CIVIL DE 2015 – DELIBERAÇÃO POR PARTE DA CÂMARA AO ABRIGO DO ART.º 40.º N.º 2 DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 52/2014 do Chefe da DGM apresentando o enquadramento legislativo relativamente ao funcionamento e periodicidade das reuniões do Órgão Executivo Municipal. -----

A Câmara, por unanimidade, delibera determinar que, ao abrigo da alínea do n.º 2 do art.º 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no ano civil de 2015 as reuniões de Câmara terão lugar em sintonia com as seguintes regras: -----

- a) – As mesmas terão lugar no Edifício dos Paços do Concelho; -----
- b) – O horário das reuniões é estabelecido para as 9,30 horas do dia agendado; -----
- c) – As reuniões realizar-se-ão com uma periodicidade quinzenal, sendo a quarta-feira do dia da semana em que as mesmas ocorrerão, com a seguinte calendarização: -----
- c.1) janeiro : 07 e 21; fevereiro: 04 e 18; março: 04 e 18; abril: 01, 15 e 29; maio: 13 e 27; junho: 11 (quinta) e 24; julho: 08 e 22; agosto: 05 e 19; setembro: 02, 16 e 30; outubro: 14 e 28; novembro: 11 e 25; dezembro: 09 e 23. -----
- d) – Ao abrigo do art.º 49.º n.º 2, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a última reunião de cada mês é pública, existindo nelas um período para intervenção e esclarecimento do público com o limite máximo de 60 minutos; -----
- e) – A presente deliberação deve ser publicitada por edital e deve constar em permanência no sítio da internet do Município de Cuba. -----

H
 [Handwritten signatures and initials]

15. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA DO CONCELHO, DURANTE O ANO DE 2015. -----

Foi presente à Câmara a informação n.º 7/2014, do Sr. Presidente da Câmara contendo a proposta que seguidamente se transcreve: -----

-----"PROPOSTA"-----

Considerando a relevância que os apoios financeiros, entre outros, concedidos pela Câmara Municipal às freguesias do Município de Cuba têm para a efetiva realização das suas competências; -----

Considerando que os deveres gestionários impõem uma cuidada gestão dos dinheiros públicos e um rigoroso planeamento das atividades geradoras de despesa; -----

Proponho que a Câmara, ao abrigo da competência prevista na alínea ccc) do nº 1 do art.º 33.º, conjugada com o disposto na alínea j) do nº 1 do art.º 25.º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeta a deliberação da Assembleia Municipal de Cuba o apoio financeiro a conceder a estas autarquias durante o ano de 2015, o qual se processará em *tranches*, mediante solicitação fundamentada das freguesias, até ao limite fixado no quadro anexo. -----

Beneficiário	Verba a transferir	
	Correntes	Capital
Junta de Freguesia de Cuba	€ 10.000	€ 2.000
Junta de Freguesia de Faro do Alentejo	€ 19.000	€ 4.000
Junta de Freguesia de Vila Alva	€ 19.000	€ 4.000
Junta de Freguesia de Vila Ruiva	€ 22.000	€ 5.000
TOTAL:	€ 70.000	€ 15.000

Mais deve a Câmara Municipal propor à Assembleia Municipal, no âmbito das competências atrás referidas, que delibere sobre a possibilidade de atribuição, em casos excepcionais e devidamente justificados, de outros apoios às freguesias que deles careçam. -----

A Câmara por unanimidade, delibera aprovar a proposta apresentada. -----

16. LEÃO PALMA – GESTÃO IMOBILIÁRIA, LDA. OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO - PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA SOBRE LOTE DE TERRENO. -----

Vem a Leão Palma – Gestão Imobiliária, Lda, na qualidade de promotora do Loteamento das Courelas da Igreja, em Cuba, solicitar a substituição da hipoteca sobre o lote 3 (caução prestada ao abrigo do artº 54º do DL 555/99, de 16/12, na sua

redação atual), no valor de € 20.970,00, por hipoteca sobre o lote de terreno nº 5 desse loteamento, inscrito na matriz predial de Cuba sob o artigo 3818 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Cuba sob o nº 2984/20080417, com o valor patrimonial de € 20.970,00. -----

De harmonia com o disposto no art.º 54º do DL 555/99, de 16/12 (RJUE), na sua redação atual, o requerente de operação de loteamento está obrigado a prestar caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização. Esta caução é prestada a favor da Câmara Municipal, mediante garantia bancária autónoma à primeira solicitação, hipoteca sobre bens imóveis propriedade do requerente, depósito em dinheiro ou seguro-caução, está sujeita a atualização nos termos do nº 4 do referido artigo e mantém-se válida até à receção definitiva das obras de urbanização. -----

Ora, no caso concreto, o requerente prestou caução de valor correspondente ao valor estimado para as respetivas obras de urbanização, o qual, de acordo com o disposto na alínea b) do nº 4 e do nº 5 do atrás citado artigo, já foi reduzido, sendo atualmente o seu montante de € 36.134,09, mediante a constituição de duas hipotecas – a do referido lote 3, com valor patrimonial de € 20.970,00, e do lote 11 (descrito na Conservatória do registo Predial de Cuba sob o nº 2990/20080417 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia e concelho de Cuba sob o artigo 3824), com o valor patrimonial de € 25.400,00 (mas a hipoteca incide apenas sob o valor de € 15.164,09). O RJUE não regula expressamente a possibilidade de substituição da caução prestada, porém, tal não obsta a que tal substituição seja possível, desde que fique assegurada a sua finalidade até à receção definitiva das obras de urbanização. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 89/2014, do SAJAI, sabendo que se pode admitir a substituição da caução prestada mediante hipoteca do lote 3 por hipoteca do lote 11, porquanto o valor em questão - € 36.134,09 – fica assegurado, delibera notificar o requerente de que, nesta conformidade, deve constituir a favor do Município de Cuba uma hipoteca sobre o lote 11, destinada a assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização, e pelo valor mínimo de € 15.164,09, a qual se mantém válida até à receção das obras de urbanização, correndo por sua conta todas as despesas daí resultantes e que, só após a constituição desta nova hipoteca é que a Câmara Municipal poderá deliberar sobre a renúncia à hipoteca sobre o lote 3, nos termos do art.º 731.º do Código Civil, e emitir o respetivo documento destinado ao seu cancelamento. -----

17. FERNANDO JOSÉ LEITE NEVES BARATA. DIREITO DE AUDIÊNCIA DOS INTERESSADOS. CONSUMO EXAGERADO DE ÁGUA NA RUA NOVA, N.º 7, EM VILA RUIVA. -----

Requeru o Sr. Fernando José Leite Neves Barata a elaboração de um relatório relativamente a um consumo excessivo de água no prédio sito na Rua Nova, n.º 7, em Vila Ruiva, e a possibilidade de se arranjar uma justificação para o sucedido de forma a solucionar o problema. -----

A Câmara, por unanimidade, em sua reunião de 12-11-2014, atentos os factos que lhe foram presentes, nomeadamente os relatórios dos técnicos da autarquia, especialistas nesta matéria, não conseguiu encontrar fundamento para deliberar em sentido contrário. No entanto, por admitir que o consumo em causa é totalmente anómalo em relação ao que é o histórico do utilizador, deliberou, em sede de direito de audiência

dos interessados, conceder 10 dias úteis ao requerente, para, querendo, apresentar alegação escrita fundamentada que permita outro tipo de deliberação. -----

Vem agora o Sr. Fernando José Leite Neves Barata, em sede do direito concedido, apresentar argumentação escrita para justificar o sucedido. -----

A Câmara, por unanimidade, atendendo a que a argumentação apresentada pelo exponente não é suficiente para o perdão da dívida, entende como mais razoável solicitar parecer técnico especializado, a um dos elementos da estrutura camarária, a ser presente na reunião de Câmara, em janeiro. -----

18. POVT – AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS A APROVAR EM REGIME DE OVERBOOKING; -----

- EIXO II – SISTEMAS AMBIENTAIS E DE PREVENÇÃO, GESTÃO E MONITORIZAÇÃO DE RISCOS; -----

- REGULAMENTO ESPECÍFICO – CICLO URBANO DA ÁGUA – VERTENTE EM BAIXA;

- APROVAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA VISANDO A REQUALIFICAÇÃO DA REDE DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO E DA REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS ZONAS DA VILA DE CUBA; -----

- PROPOSTA DE METODOLOGIA A UTILIZAR NO CONCURSO PÚBLICO INERENTE À EMPREITADA QUE SUSTENTA A OPERAÇÃO/CANDIDATURA. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 56/2014, do Chefe da DGM a candidatura em título. -----

A Câmara, por unanimidade, delibera: Aprovar a apresentação antes de 31 de dezembro de 2014 da candidatura ao POVT visando a requalificação da rede de água para abastecimento público e da rede de águas pluviais em diversas zonas da vila de Cuba, através do Eixo II - Eixo II – Sistemas Ambientais e de Prevenção, Gestão e Monitorização de Riscos, com base no Regulamento Especifico – Ciclo Urbano da Água – Vertente em Baixa, em sintonia com a planta síntese apresentada na reunião; -----

b) – Tomar conhecimento que o Presidente da Câmara irá fazer uso do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/203, de 12 de setembro, que possibilita que *em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade, e desse modo aprove as peças escritas e desenhadas do concurso público da empreitada de requalificação da rede de água para abastecimento público e da rede de águas pluviais em diversas zonas da vila de Cuba, matéria que será sujeita a ratificação na reunião de Câmara de 07 de janeiro de 2015.* -----

19. MANUELA MANHITA. APOIOS SOCIAIS – “APOIO ALIMENTAR” -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 70/2014, do Serviço de Ação Social e Saúde, comunicando a receção de um pedido de apoio alimentar, formulado pela Sr.ª Manuela Manhita, uma vez que se encontra sem quaisquer rendimentos, aguardando o deferimento do Rendimento Social de Inserção. Refere ainda a informação a Dr.ª Teresa Carapeto encaminhou este agregado para o apoio cantina social, beneficiando de uma refeição diária desde o dia 20 Dezembro. No entanto, a Senhora mencionou não ter qualquer tipo de alimentos em casa para poder dar aos seus filhos, uma vez que não tem como fazer face às despesas com a alimentação. -----

A Câmara, por unanimidade, considerando que este agregado reúne condições para beneficiar dos Apoios Sociais em vigor nesta Autarquia, delibera, à semelhança de situações idênticas, atribuir uma verba de € 50,00. -----

PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO. -----

Cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 49.º Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: --

“2 - Os órgãos executivos das autarquias locais realizam, pelo menos, uma reunião pública mensal, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto na parte final do número anterior”. -----

Não se registaram intervenções. -----

Aprovação da ata: -----

Em conformidade com o art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para constar lavrou-se a presente ata que foi aprovada, em minuta, por unanimidade, depois de lida em voz alta na presença dos membros da Câmara, que a rubricaram. -----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião pelas 12,25 horas. -----

E eu, José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador técnico da Câmara Municipal de Cuba, designado para secretariar as reuniões do órgão executivo redigi a presente ata, que assino com o Senhor Presidente. -----

O Presidente da Câmara,

O Coordenador técnico,